

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **agosto/2023**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO PERIÓDICA	5
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I COLABORADORES	7
V.II GASTOS COM COLABORADORES.....	7
V.III PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	9
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	11
VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	13
VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	14
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	22
IX.I – ATIVO	22
IX.II – PASSIVO	25
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	28
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC	34
XIII – CONCLUSÃO	37

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda referente ao mês de **agosto/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea "c"*, da Lei 11.101/2005;
- Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- Analisar sua situação econômico-financeira;
- Analisar os resultados por ela apresentados;

Pontua-se que a Recuperanda **estava** dispensada de apresentar a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)**, o qual se trata de um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa. A **DFC**, de acordo com a Lei 11.638/2007, é obrigatória a todas as empresas de capital aberto ou com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00. Entretanto, perante as alterações realizadas, o patrimônio líquido ultrapassou o montante destacado, levando a **obrigatoriedade de apresentação** da **DFC**. Desta forma, esta auxiliar do Juízo diligenciou de forma administrativa com a Recuperanda, para que o referido demonstrativo fosse elaborado e encaminhado. Sobre este ponto, a Recuperanda encaminhou a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)** em 04/08/2023.

II – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, *alínea "a"*, da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 19 de outubro

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

de 2023, às 11h00, reuniu-se com os representantes da Recuperanda, o que será abaixo detalhado.

Na reunião estiveram presentes o sócio Sr. Guilherme Felisberto Salvadego, o Dr. Guilherme Falceta da Silveira e a equipe contábil da Group Consultoria, representada pelo Sr. César e Sra. Débora.

Inicialmente esta Administradora Judicial questionou sobre a situação da Devedora, englobando perguntas acerca do faturamento e de eventuais novos projetos; medidas de enfrentamento da crise; faturamento; débitos tributários; e questões pontuais sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

A Recuperanda, ao prestar os esclarecimentos solicitados, detalhou os motivos que fundamentam a solicitação de venda do veículo, o qual já foi deferido nos autos, explicando a necessidade de gerar fluxo de caixa para honrar compromissos com a folha de pagamento, fornecedores e realizar reparos em alguns caminhões atualmente inoperantes, cujo retorno à atividade será crucial para o funcionamento pleno da frota.

O sócio também mencionou que o processo de Recuperação Judicial dificultou a obtenção de crédito pela Devedora e, caso a venda do bem em questão não seja concretizada, a sociedade empresária não conseguirá realizar os reparos necessários na frota a curto prazo.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise de documentos enviados mensalmente pela Sociedade Empresária, sendo que referidos questionamentos serão detalhados ao longo deste relatório.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESC, em 24/10/2023, a Sociedade Empresária possui o nome empresarial de GLC TRANSPORTES EIRELI, tendo o número 42600656025 como identificação de registro de empresas (NIRE). Ressalta-se que houve alteração de seu logradouro, situada na Avenida Egídio Tomasi nº 481 –Sala 02 – Jacinto Machado/SC. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com um capital declarado de R\$ 110.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	110.000
TOTAL	110.000



Cumprе mencionar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I COLABORADORES

No mês de agosto/2023, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 04 colaboradores diretos, sendo que 04 estavam ativos. Ademais, não ocorreram admissões e demissões no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ATIVO	4	4	4
TOTAL	4	4	4

V.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de agosto/2023, foi de R\$ 14.179,00, sendo R\$ 10.250,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios, e, R\$ 3.929,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
PROVENTOS	5.010	10.898	10.250
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.195	8.957	8.338
13º SALÁRIO	350	820	695
FÉRIAS	466	1.121	927
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	-	290
ENCARGOS SOCIAIS	1.844	4.047	3.929
INSS	1.443	3.225	3.133
FGTS	401	822	797
TOTAL	6.854	14.945	14.179

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração no importe de R\$ 766,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 648,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 10.250,00. Tal fato é justificado principalmente pela involução registrada nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário” e “férias”. Importante relatar, que o saldo registrado na rubrica “salários e ordenados”, no mês de agosto/2023, perpez o montante de R\$ 8.338,00, sofrendo um decréscimo de 17%.

Em **“encargos sociais”**, por sua vez, constatou-se que houve minoração na monta de R\$ 118,00, fato justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas “INSS” e “FGTS”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 3% do faturamento bruto obtido no mês de agosto/2023.

V.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.320	1.320	1.320
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	143	145	145
TOTAL LÍQUIDO	1.177	1.175	1.175

Ressalta-se, ainda, que no mês de agosto/2023 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.175,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 1.175,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para

medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

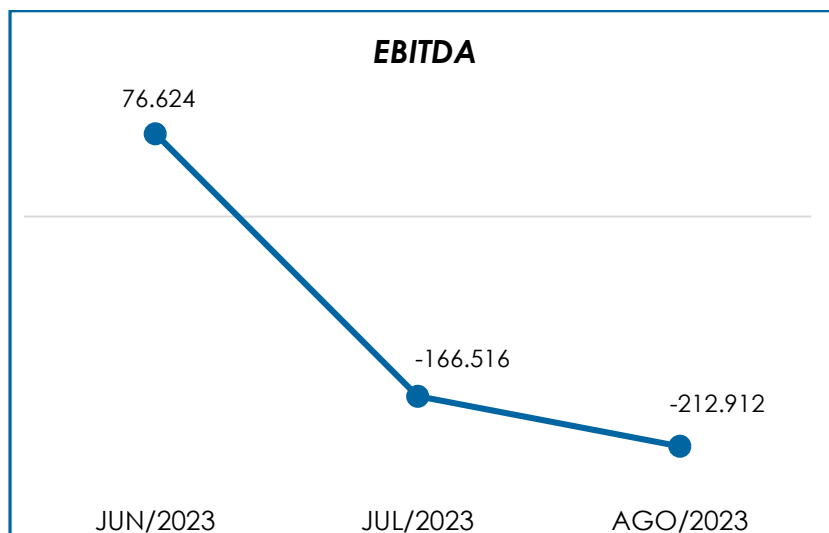
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	536.738	463.646	221.954
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 97.002	- 75.438	- 37.226
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	439.736	388.208	184.728
(=) LUCRO BRUTO	439.736	388.208	184.728
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 41.699	- 40.103	- 40.693
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 727.701	- 543.102	- 385.429
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	377.806	-	-
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.482
(=) EBITDA	76.624	- 166.516	- 212.912
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14,28%	-35,91%	-95,93%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou majoração no saldo negativo na monta de R\$ 46.397,00, em agosto/2023, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 212.912,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada a minoração no importe de R\$ 241.692,00 registrada na rubrica "receita de vendas e serviços", findando com um saldo na monta de R\$ 221.954,00 em agosto/2023.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

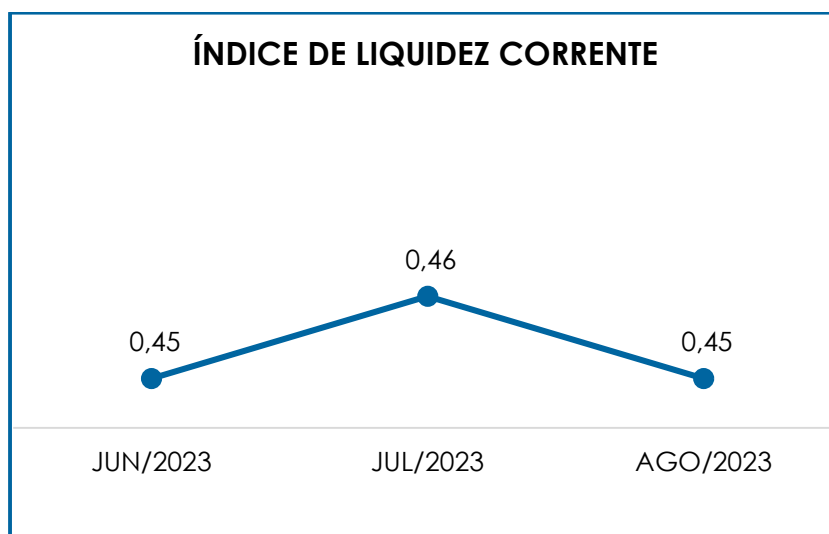
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão

eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de **Liquidez Corrente** é calculado por meio da avaliação de dados extraídos do balanço patrimonial da Sociedade Empresária, os quais, ao serem divididos entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”, demonstram o percentual da disponibilidade para o cumprimento das obrigações de curto prazo:



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez corrente foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em agosto/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,45 para cada R\$ 1,00 de dívida. Cabe mencionar, que o índice apresentado em agosto/2023, sofreu minoração de 2%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível

comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

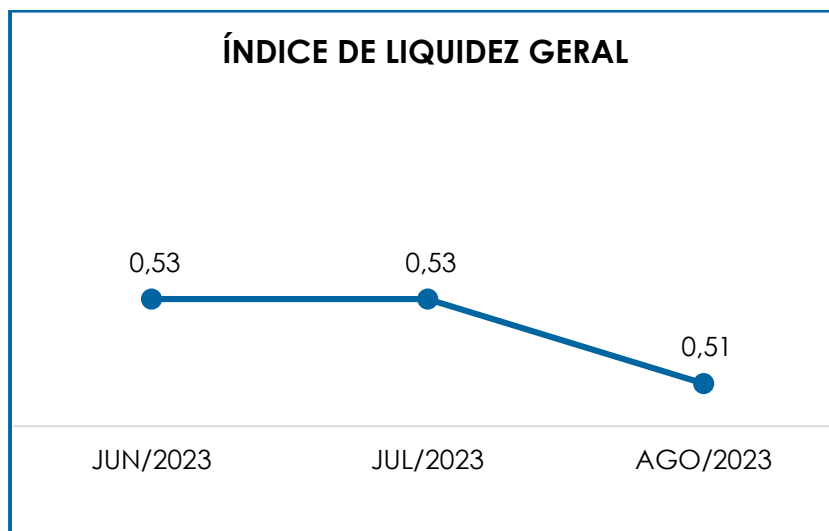
Verifica-se, outrossim, que tanto o “**ativo circulante**” quanto o “**passivo circulante**” apresentaram majoração em agosto/2023, na importância de R\$ 71.891,00 e R\$ 301.278,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que a rubrica “clientes”, equivaleu a 76% do ativo circulante em agosto/2023, registrando saldo no importe de R\$ 2.028.409,00.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em agosto/2023, foi de R\$ 0,51 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em agosto/2023, registrou minoração de 4% em relação ao mês anterior, uma vez que o "ativo" sofreu majoração no importe de R\$ 43.410,00, em contrapartida com o acréscimo na monta de R\$ 301.278,00 registrada no "total exigível".

VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o

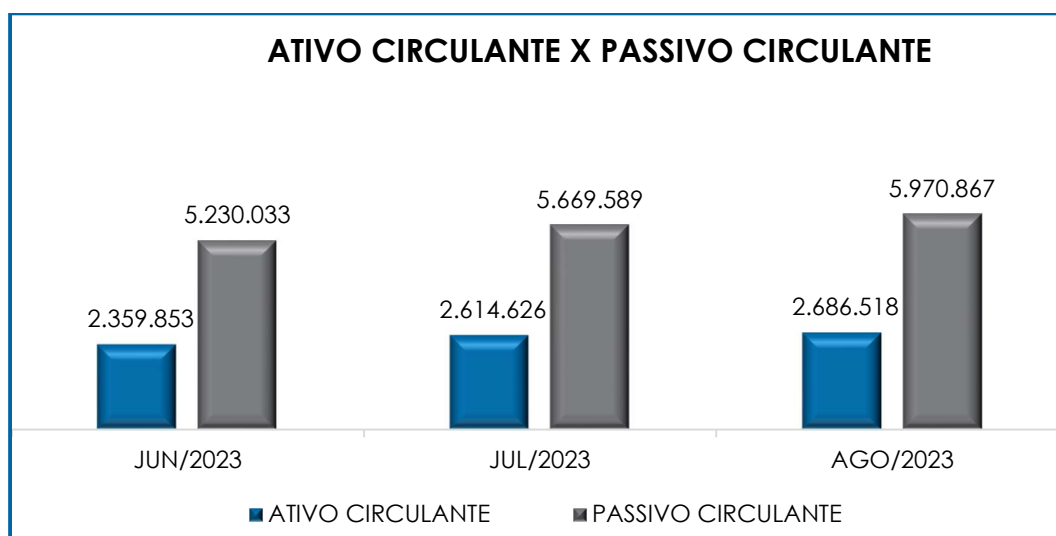
aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CAIXA	600	1.200	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	13.434	13.698	5.041
CLIENTES	1.726.366	1.973.786	2.028.409
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	14.069	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	7.397	8.547	22.812
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.692	1.478	-
TRIBUTOS A RECUPERAR	271.366	277.669	290.810
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	43.577	42.825	42.825
ATIVO CIRCULANTE	2.359.853	2.614.626	2.686.518
EMPRÉSTIMOS	- 1.572.495	- 1.572.495	- 1.582.495
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.314.809	- 3.733.765	- 4.014.420
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 130.744	- 130.263	- 130.412
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 366	- 384	- 320
TRIBUTOS ATRASADOS	- 177.167	- 174.062	- 174.062
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 10.894	- 11.123	- 10.921
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 4.035	- 4.149	- 4.149
PROVISÕES	- 13.393	- 16.048	- 18.266
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 6.130	- 27.300	- 35.821
PASSIVO CIRCULANTE	- 5.230.033	- 5.669.589	- 5.970.867
TOTAL	- 2.870.180	- 3.054.962	- 3.284.349

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em agosto/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 229.387,00 no saldo negativo, tendo sido o ativo circulante (R\$ 2.686.518,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 5.970.867,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 3.284.349,00 (negativo) de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração na importância de R\$ 71.891,00, em agosto/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente em "clientes", "adiantamentos a funcionários" e "tributos a recuperar".

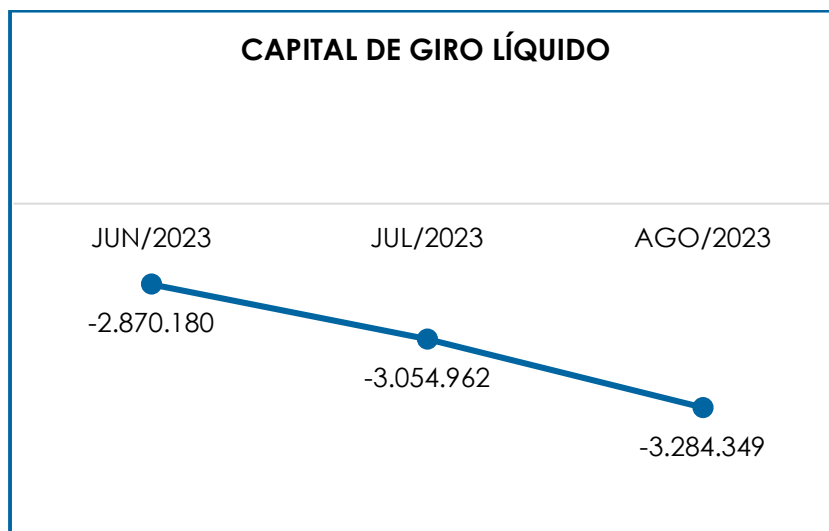
Frisa-se que a majoração de R\$ 301.278,00, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas “empréstimos”, “fornecedores nacionais”, “provisões” e “adiantamentos de clientes”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em agosto/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, o saldo de “clientes” representou 76% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda não possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

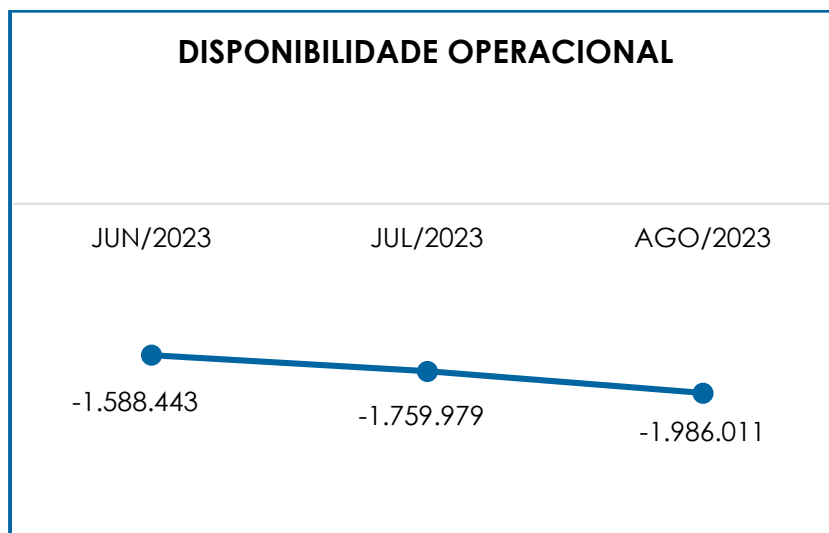
A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CLIENTES	1.726.366	1.973.786	2.028.409
FORNECEDORES	- 3.314.809	- 3.733.765	- 4.014.420
TOTAL	- 1.588.443	- 1.759.979	- 1.986.011

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou saldo **negativo** no mês analisado. Em agosto/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 226.033,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo apurado em “clientes”, no importe de R\$ 54.623,00, ter sido inferior a majoração registrada em fornecedores, no montante de R\$ 280.655,00.

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma negativa o índice analisado, demonstrando que a Recuperanda não possui disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

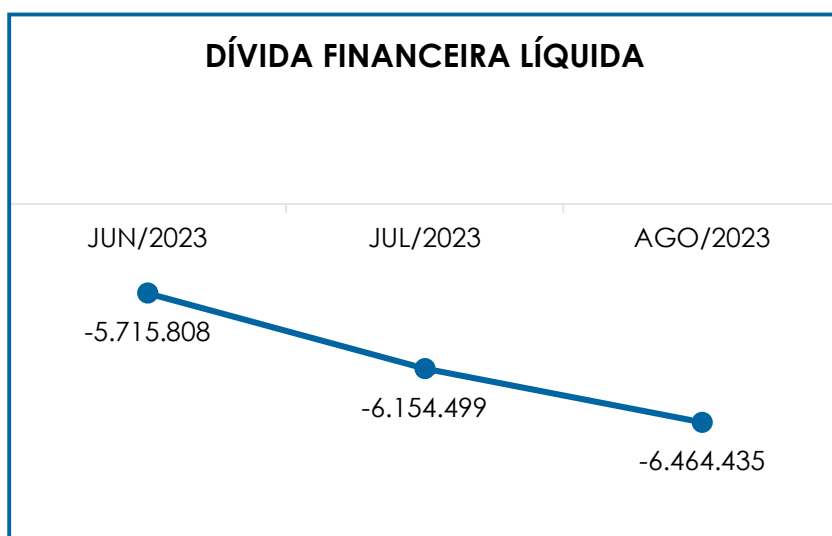
O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.314.809	- 3.733.765	- 4.014.420

EMPRÉSTIMOS	-	1.572.495	-	1.572.495	-	1.582.495
CAIXA		600		1.200		1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		13.434		13.698		5.041
CREDORES TRABALHISTAS	-	4.907	-	4.907	-	4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	-	201.925	-	201.925	-	201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	-	153.848	-	153.848	-	153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	-	139.129	-	139.129	-	139.129
DÍVIDA ATIVA	-	5.373.079	-	5.791.170	-	6.090.483
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	130.744	-	130.263	-	130.412
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	366	-	384	-	320
TRIBUTOS ATRASADOS	-	177.167	-	174.062	-	174.062
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	10.894	-	11.123	-	10.921
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	4.035	-	4.149	-	4.149
PROVISÕES	-	13.393	-	16.048	-	18.266
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	6.130	-	27.300	-	35.821
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	342.729	-	363.329	-	373.952
TOTAL	-	5.715.808	-	6.154.499	-	6.464.435

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 6.464.435,00 no mês de agosto/2023, apresentando majoração de 5% quando comparado ao mês anterior, de modo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “empréstimos”, “depósitos bancários a vista” e “adiantamentos de clientes”.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a oscilação do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em agosto/2023, a Recuperanda apresentou resultado **negativo e insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido, Disponibilidade Operacional e Índice de Endividamento**.

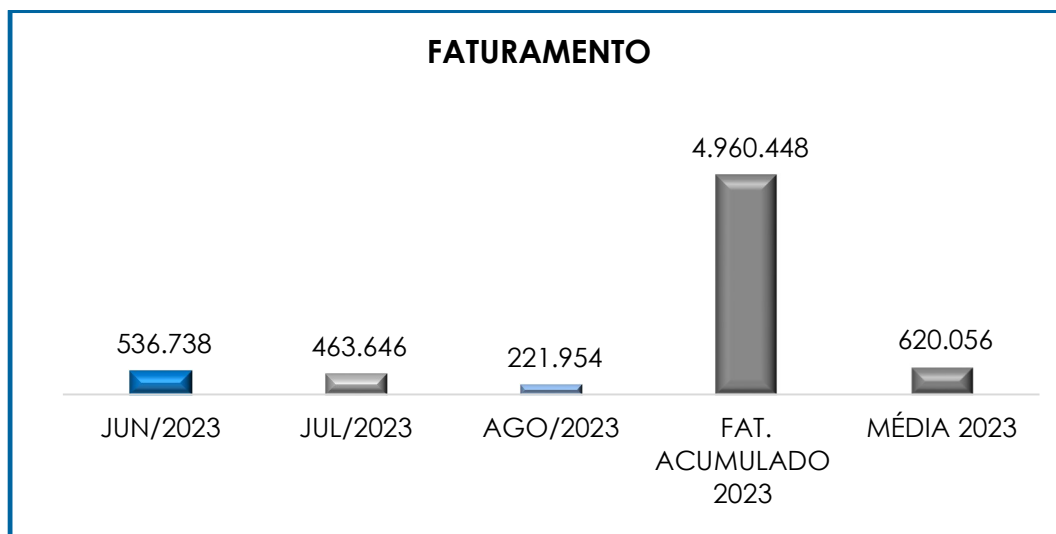
Dessa forma, é esperado que a Recuperanda busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VIII – FATURAMENTO

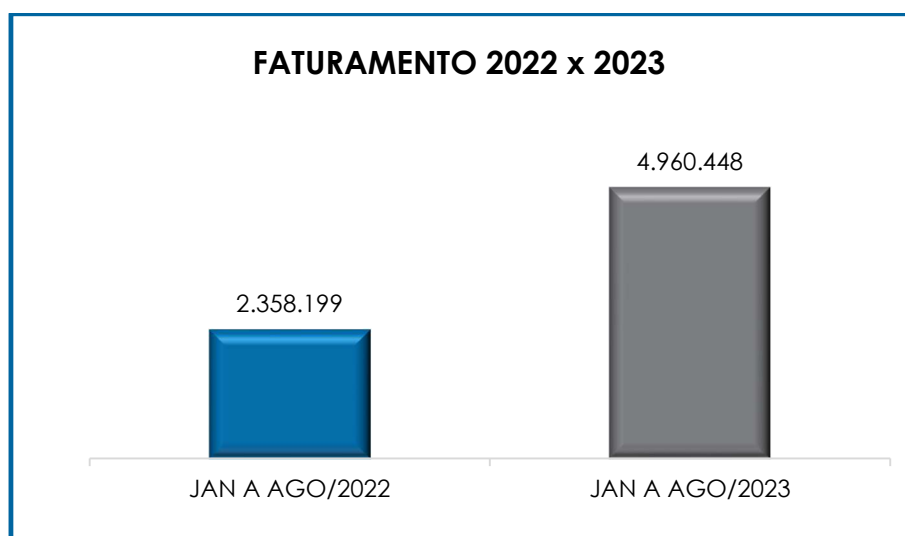
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de agosto/2023, foi de R\$ 221.954,00, apresentando minoração de R\$ 241.692,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a agosto) foi de R\$ 4.960.448,00, equivalente à média mensal de R\$ 620.056,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a agosto), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 2.602.249,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Diante desse cenário, há de se registrar que houve involução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior, entretanto, observa-se uma majoração quanto ao exercício anterior, sendo esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento

das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CAIXA	600	1.200	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	13.434	13.698	5.041
CLIENTES	1.726.366	1.973.786	2.028.409
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	14.069	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	7.397	8.547	22.812
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
TRIBUTOS A RECUPERAR	271.366	277.669	290.810
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.692	1.478	-
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	43.577	42.825	42.825
ATIVO CIRCULANTE	2.359.853	2.614.626	2.686.518
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	690.429	661.948	633.466
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	- 697.746	- 726.227	- 754.709
ATIVO NÃO CIRCULANTE	690.929	662.448	633.966
TOTAL	3.050.782	3.277.074	3.320.484

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 6.241,00 (**positivo**), sendo R\$ 1.200,00 disponível em "caixa" e R\$ 5.041,00 em "depósitos bancários a vista".

Nota-se, ademais, que houve uma minoração no importe de R\$ 8.658,00 no referido grupo, quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Cientes a Receber:** em agosto/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 2.028.409,00, registrando majoração na monta de R\$ 54.623,00 em relação ao período anterior.
- **Adiantamento a Fornecedores:** registrou saldo de R\$ 14.069,00, em agosto/2023, não registrando alteração em relação ao período anterior.
- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 290.810,00, registrando uma majoração no importe de R\$ 13.140,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar, que a variação apresentada está relacionada ao acréscimo registrado nas rubricas “PIS a recuperar” e “COFINS a Recuperar”.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	1.779	2.904	5.248
COFINS A RECUPERAR	8.195	13.374	24.170
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
TOTAL	271.366	277.669	290.810

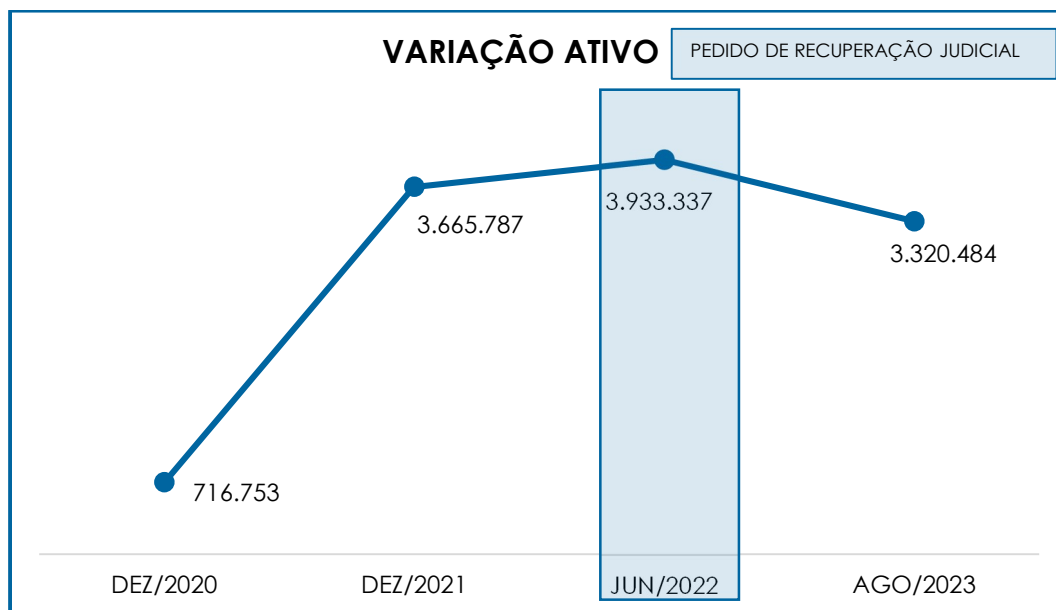
Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar” no

montante de R\$ 16.737,45, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 3.358,63 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 15.470,36, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de agosto/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.388.175,00, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 754.709,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 633.466,00, em agosto/2023, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
BENS EM OPERAÇÃO	1.368.456	1.368.456	1.368.456
(-) VEÍCULOS	- 697.746	- 726.227	- 754.709
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 697.746	- 726.227	- 754.709
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	19.719	19.719	19.719
TOTAL	690.429	661.948	633.466

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 16%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no ativo total da Recuperanda.

IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
EMPRÉSTIMOS	- 1.572.495	- 1.572.495	- 1.582.495
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.314.809	- 3.733.765	- 4.014.420
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 130.744	- 130.263	- 130.412

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 366	- 384	- 320
TRIBUTOS ATRASADOS	- 177.167	- 174.062	- 174.062
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 10.894	- 11.123	- 10.921
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 4.035	- 4.149	- 4.149
PROVISÕES	- 13.393	- 16.048	- 18.266
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 6.130	- 27.300	- 35.821
PASSIVO CIRCULANTE	- 5.230.033	- 5.669.589	- 5.970.867
CREDORES TRABALHISTAS	- 4.907	- 4.907	- 4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	- 201.925	- 201.925	- 201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129	- 139.129	- 139.129
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 499.809	- 499.809	- 499.809
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.806	1.454.806	1.454.806
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1.239.711	1.452.974	1.710.843
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.679.060	2.892.324	3.150.192
TOTAL	- 3.050.782	- 3.277.074	- 3.320.484

- **Fornecedores:** no mês de agosto/2023 houve uma majoração no importe de R\$ 280.655,00 em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 4.014.420,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de agosto/2023 o saldo registrou uma majoração de R\$ 150,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do acréscimo observado na rubrica "ICMS a recolher".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 16.737,45, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 3.358,63 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 15.470,36, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** No mês de agosto/2023 registrou saldo no importe de R\$ 10.921,00, apresentando uma minoração de 2%, em relação ao mês anterior, tal variação é justificado pelo decréscimo ocorrido principalmente na rubrica "salários e ordenados a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 6.840	- 7.069	- 6.867
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 1.175	- 1.175	- 1.175
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
TOTAL	- 10.894	- 11.123	- 10.921

Por fim, cabe mencionar que, constatou-se através dos demonstrativos contábeis retificados, o registro, em janeiro/2023, no importe de R\$ 2.879,00 na rubrica "Marcelo Pimentel de Souza". Sobre este ponto, a Recuperanda informou se tratar de reclassificação contábil, visto que o montante não estava sujeito a Recuperação Judicial.

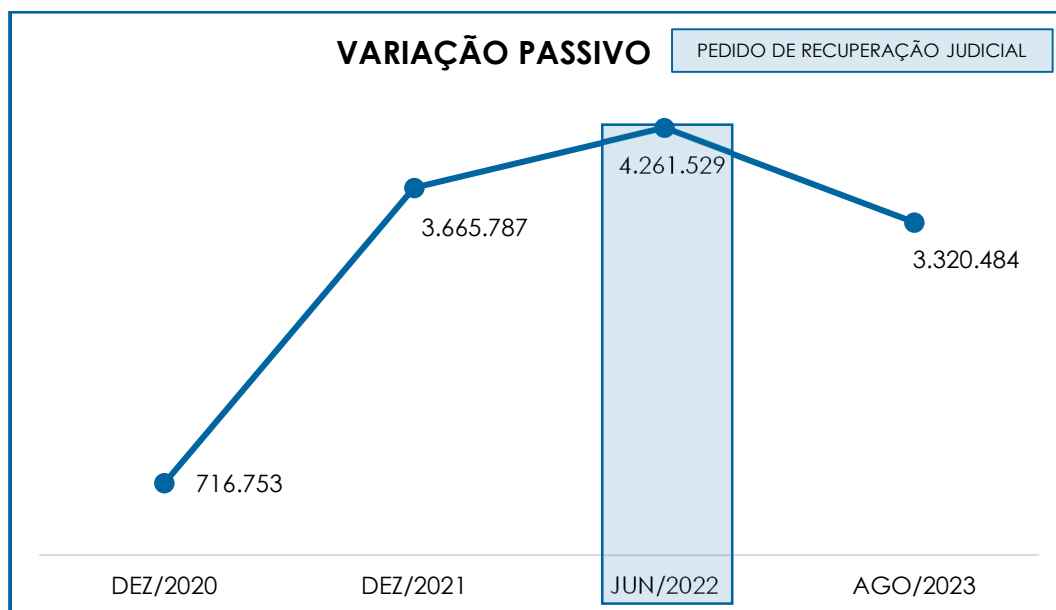
- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", o qual não registrou variação, em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 4.149,00 em agosto/2023.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em agosto/2023, registrou o montante de R\$ 18.266,00, contabilizando-se uma majoração de 14%, em comparação ao mês anterior.

PROVISÕES	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 6.212	- 7.333	- 8.260
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 1.789	- 2.112	- 2.379
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 497	- 587	- 661
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 3.578	- 4.398	- 5.093
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 1.030	- 1.267	- 1.467
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 286	- 352	- 407
TOTAL	- 13.393	- 16.048	- 18.266

- **Empréstimos:** no mês de agosto/2023 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.582.495,00, de modo que registrou um acréscimo no importe de R\$ 10.000,00. Cabe mencionar, que a rubrica "empréstimo de sócios" findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 22%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no passivo total da Recuperanda.

X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da

Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
INSS A RECOLHER	- 3.388	- 3.482	- 3.482
FGTS A RECOLHER	- 647	- 667	- 667
ENCARGOS SOCIAIS	- 4.035	- 4.149	- 4.149
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	- 130.744	- 130.263	- 130.412
CSLL A RECOLHER	- 10.964	- 10.964	- 10.964
IRPJ A RECOLHER	- 39.171	- 39.171	- 39.171
COFINS A RECOLHER	- 68.704	- 68.704	- 68.704
ICMS A RECOLHER	- 1.976	- 1.489	- 1.659
IRRF A RECOLHER	- 93	- 99	- 78
PIS A RECOLHER	- 9.836	- 9.836	- 9.836
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	- 366	- 384	- 320
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	- 366	- 384	- 320
TRIBUTOS ATRASADOS	- 177.167	- 174.062	- 174.062
PARCELAMENTO RFB Nº 02110001200252114582340	- 177.167	- 174.062	- 174.062
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO	-308.277	-304.709	-304.794
TOTAL	-312.311	-308.858	-308.943

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em agosto/2023, o montante de R\$ 308.943,00, sendo que 1% do valor corresponde aos encargos sociais e 99% às obrigações fiscais. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária registrou uma majoração no importe de R\$ 85,00.

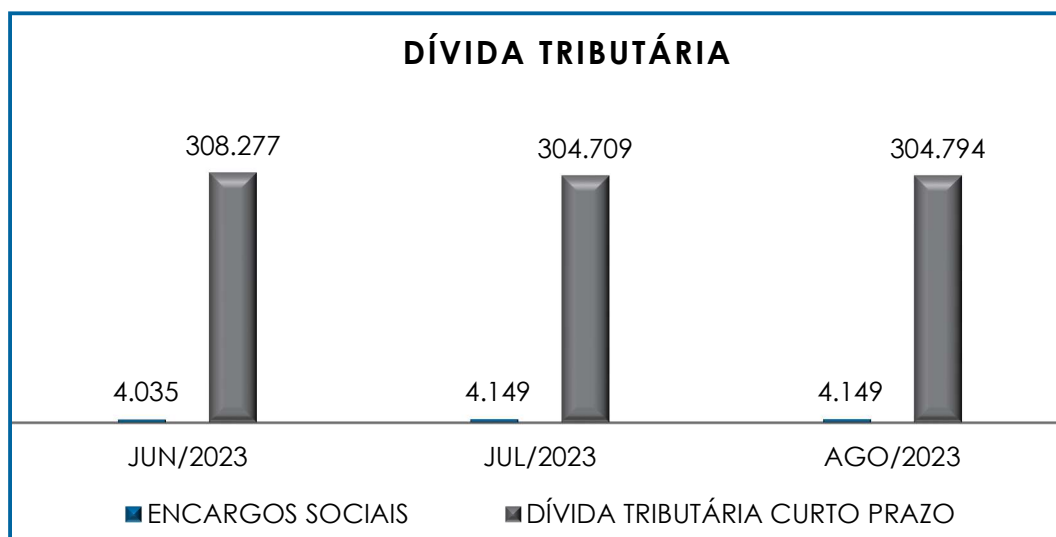
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de agosto/2023, foi de R\$ 4.149,00, sendo R\$ 3.482,00 relativos ao "INSS" e R\$ 667,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda registrou pagamento à fítulo de "INSS" no importe de R\$ 3.482,01 e de FGTS na monta de R\$ 667,10 no mês de agosto/2023.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de agosto/2023, o saldo apurado foi de R\$ 304.794,00. Observa-se, ademais, que houve uma majoração na monta de R\$ 85,00 nas obrigações fiscais, em

comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelo acréscimo registrado na rubrica “ICMS a recolher”.

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar” no montante de R\$ 16.737,45, “PIS a recuperar” no importe de R\$ 3.358,63 e “COFINS a recuperar” na monta de R\$ 15.470,36, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a majoração da dívida em 40%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	536.738	463.646	221.954

RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	536.738	463.646	221.954
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 97.002 -	- 75.438 -	- 37.226
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 97.002 -	- 75.438 -	- 37.226
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	439.736	388.208	184.728
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	82%	84%	83%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	439.736	388.208	184.728
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	82%	84%	83%
DESPESAS COM PESSOAL	- 14.801 -	- 16.265 -	- 15.499
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 41.699 -	- 40.103 -	- 40.693
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 727.701 -	- 543.102 -	- 385.429
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- -	- 168 -	- 975
OUTRAS DESPESAS	- 2.991 -	- 850 -	- -
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	377.806	-	-
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	30.350 -	212.280 -	257.868
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.247 -	- 984 -	- -
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	29.103 -	213.264 -	257.868
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29.103 -	213.264 -	257.868

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 257.868,00, em agosto/2023, apresentando uma majoração no importe de R\$ 44.605,00 no saldo negativo, quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”**, no mês de agosto/2023, apresentou uma minoração no importe de R\$ 241.692,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 221.954,00.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”**, apresentaram um decréscimo de 51%, de modo que consumiram 17% do faturamento bruto, ou seja, restaram 83% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica **“despesas com pessoal”** apresentou minoração de R\$ 766,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 15.499,00, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas **“INSS”**, **“salários e ordenados”**, **“férias”** e **“FGTS”**.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” registrou uma majoração de R\$ 590,00, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 40.693,00, no período analisado, justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas “despesas com informática”, “material de expediente” e “outras despesas diversas”.

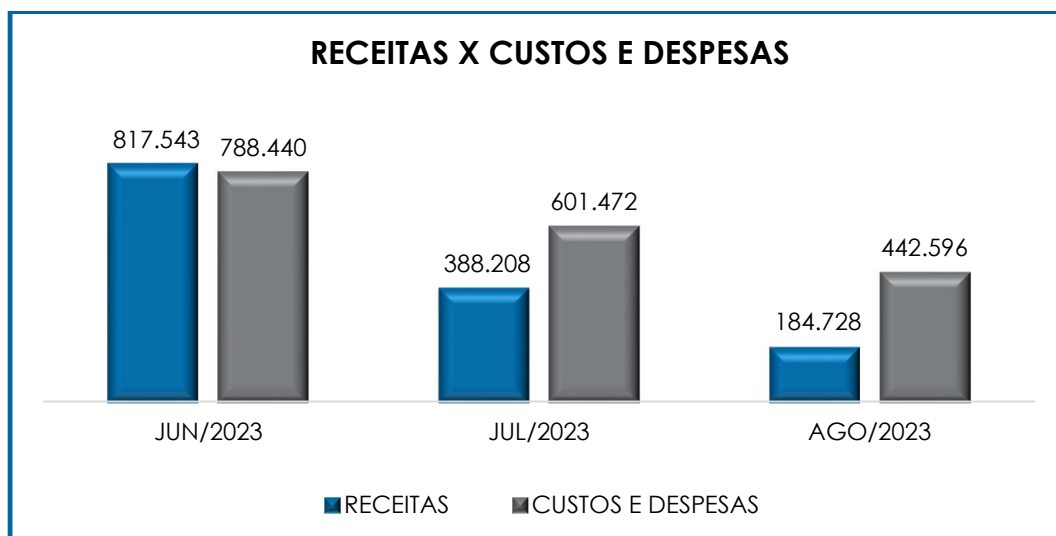
No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 157.673,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 385.429,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada nas rubricas “combustíveis e lubrificantes”, “seguro de bens”, “frete subcontratado” e “comissões sobre vendas”.

Cabe mencionar, que esta auxiliar do Juízo verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro no importe de R\$ 79.887,00 na rubrica de “frete subcontratado” em agosto/2023, totalizando um saldo acumulado de R\$ 1.866.373,55. Sobre este ponto, em reunião periódica ocorrida em 13/06/2023, indagou-se a Recuperanda a respeito do salvo vultoso na referida rubrica. Em resposta, o sócio Guilherme Felisberto Salvadego informou que a Recuperanda emite o CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) para um determinado cliente, entretanto, quem realiza o referido transporte é um terceiro. Ressalta-se, que este terceiro não possui qualquer lastro documental de prestação de serviço com a Recuperanda. Cabe mencionar, que todos os dispêndios realizados para a remuneração deste serviço de transporte, são registrados na rubrica “frete subcontratado”. Por fim, a Recuperanda se propôs a regularizar essa relação comercial, bem como retificar o registro nos demonstrativos contábeis.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo zero, apresentando uma minoração no importe de R\$ 984,00 no período, justificado

pelo decréscimo registrado nas rubricas “despesas bancárias diversas”, “juros pagos ou incorridos” e “multas dedutíveis”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 257.868,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de "caixa", "banco conta movimento" e "equivalentes de caixa". Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de agosto/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **GLC TRANSPORTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	AGO/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	

LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	257.868
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		28.482
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS	-	25.927
REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	-	54.623
FORNECEDORES		280.655
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		8.522
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS		85
OUTRAS OBRIGAÇÕES		2.016
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	18.658
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRÉSTIMOS TOMADOS		15.000
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-	5.000
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		10.000
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	-	8.658
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO		14.898
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO		6.241
VARIAÇÃO DE CAIXA	-	8.658

O **saldo inicial** disponível em agosto/2023 era de R\$ 14.898,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 6.241,00, observando-se uma variação **negativa** de R\$ 8.658,00.

No mês de agosto/2023, as variações positivas foram inferiores as variações negativas, sendo apurado um decréscimo de R\$ 18.658,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento** registraram acréscimo para o caixa no valor de R\$ 10.000,00 e, em relação às **atividades de investimento**, não foram registradas movimentações em agosto/2023.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 8.658,00 negativo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais pagamentos do que recebimentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo “caixa e equivalentes” informado na DFC está coerente com o saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em agosto/2023, contava com um total de 04 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, concluiu-se que o índice de **“liquidez corrente”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,45), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de agosto/2023 (em R\$ 0,51), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em agosto/2023, totalizando o importe de R\$ 212.912,00. Constatou-se, ademais, que houve uma majoração na monta de R\$ 46.397,00 no saldo negativo em relação ao mês anterior. Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está

atrelada a minoração no importe de R\$ 241.692,00 registrada na rubrica “receita de vendas e serviços”, findando com um saldo na monta de R\$ 221.954,00 em agosto/2023.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 3.284.349,00.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado negativo e insatisfatório**, na monta de R\$ 1.986.011,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 5%, em agosto/2023, registrando saldo de R\$ 6.464.435,00, sendo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “empréstimos”, “depósitos bancários a vista” e “adiantamentos de clientes”.

O **faturamento**, no mês de agosto/2023 apresentou um decréscimo de R\$ 241.692,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 221.954,00**.

Em agosto/2023, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 3.320.484,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 308.943,00** e registrou majoração no importe de R\$ 85,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 26 de outubro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409